



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.120, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES DAS REFERENCIAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores dos cargos de provimento em comissão que se enquadram nas seguintes referências:

- I- CC-6 – R\$ 550,00 para R\$ 998,00
- II- CC-5 – R\$ 660,00 para R\$ 999,00
- III- CC-4 – R\$ 770,00 para R\$ 1.000,00
- IV- CC-3 – R\$ 880,00 para R\$ 1.001,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 20 de Agosto de 2019.


JOAO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.120 / 2019

EM, 20 / 08 / 2019

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 078/2019 – Autor: Poder Executivo- João Carlos Lorenzoni